



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 15.189/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, pelo qual *“fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem”*;
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Jéssica Carolina da Silva se apresenta como referência na área em que atua, sendo notório o conhecimento de competência técnica;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Jéssica Carolina da Silva, matrícula 99035555, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, em decorrência da conjugação das atividades de supervisão de Saúde Bucal e do Programa Nacional de Combate ao Tabagismo, com as atividades de Assessoria Técnica em Políticas de Saúde da Atenção Primária, conforme previsto no § 4º do art. 11, da referida Lei.

Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2022.

Art. 4º Ficam revogados:

I – Decreto nº 14.466/21;

II – Inciso XXVIII do art. 1º do Decreto nº 14.861/22.

Divinópolis, 19 de julho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros no dia
____/____/2022. Edição _____.

Procuradoria-Geral do Município